



ESTADO DE MATO GROSSO

Autor: Dep. Martinho Marques

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 2.550, de 26 de novembro de 1965.

Abre no Tesouro do Estado ,
um crédito especial de Cr\$
20 000 000 (vinte milhões de cruzei-
ros) como auxílio à Prefeitura Muni-
cipal de Bataguassu, no serviço de
energia elétrica do município.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do arti-
go 16 da Constituição do Estado a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado um
crédito especial de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cru-
zeiros) para auxílio a Prefeitura Municipal de Bataguas-
su, no serviço de energia elétrica do município.

Parágrafo único - O crédito especial da presente -
lei será válido por dois exercícios, em parcelas iguais.

Artigo 2º - As despesas com a aplicação desta lei
correrão, no corrente exercício, por conta do excesso de
arrecadação previsto em índices técnicos, dispensado o
registro prévio no Tribunal de Contas e no exercício vin-
douro a conta de verba própria constante do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de
novembro de 1965.

*Reg. a folha 280
no livro comp. 117/66
com Daireto*

Walderson Moraes Coelho

WALDERSON MORAES COELHO
Presidente